

LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 31 DE MARÇO DE 1.986.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 415, de 10/09/85, e dá outras providências.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 415 de 10 de setembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social do Estado de São Paulo, para construção e instalação de um Núcleo de Promoção Social, no Bairro Recanto das Flores, no Município, totalizando o referido convênio o valor de Cz\$ 280.000,00.

Artigo 2º - O valor adicional proveniente da alteração desta lei, será utilizado na suplementação de dotação orçamentaria vigente, destinado a construção do Núcleo de Promoção Social, objeto deste referido convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de março de 1.986 – 21º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal